



RESOLUÇÃO Nº 002, de 10 de novembro de 2015.

Altera dispositivos do Regimento Interno, instituído pela Resolução n° 015 de 27 de Dezembro de 2001, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores da Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º Os dispositivos abaixo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Bento, instituído pela Resolução nº 015, de 27 de dezembro de 2001, passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º Os arts. 06, 07, 24, 28, 29, 30, 31, 35, 36-A, 48, 53, 78 e 80 da Resolução 015/2001 – Regimento Interno, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6°...

§ 1°. A eleição da mesa diretora poderá ser antecipada, desde que haja requerimento escrito por parte de um vereador, indicando os motivos do pedido e data que deverá ocorrer à eleição, sendo que o requerimento deverá ser apreciado e aprovado plenário da casa.

Art.	7° .	A	Câmara	Municipal	reunir-se-á	ordinariamente	de	1°	de
fever	eiro	a 2	20 de dez	embro, na s	sede do Muni	cípio exceto o pi	rime	iro a	ano
da le	gisla	atu	ra que se	rá sem rece	sso." (NR)				

._____

Art. 12. (Revogado)

Art. 24...

a) Permanente; (NR)

Av. Irmãs Consolata, 189 – Fone: (54)3613 – 0055 – CEP: 99.718-000- Paulo Bento – RS www.cmpaulobento.rs.gov.br – E-mail: cm@cmpaulobento.rs.gov.br





Art. 28...

b) Outras comissões que vierem a se manifestar necessárias com o desenvolvimento do Município, que serão instituídas por Resolução da Presidência e terão objetivo específico e também tempo determinado para vigorar. (NR)

Art. 29. A Comissão Única de Pareceres será composta de três vereadores titulares, bem como três suplentes. (NR)

Art. 30. O mandato dos membros da Comissão Única de Pareceres e de sua direção tem a duração de uma sessão legislativa, prorrogado automaticamente se no início da sessão legislativa seguinte da mesma legislatura não forem indicados novos membros. (NR)

Art. 31. Os membros serão designados por ato do Presidente do Poder Legislativo mediante indicação dos lideres de bancada ou de bloco, a qual deverá ser feita anualmente até cinco dias antes da primeira sessão legislativa ordinária. Os membros deverão ser designados com observância do artigo 25 deste Regimento Interno. (NR)

Art. 35...

f) Caso a proposição apresentada e remetida a Comissão Única de Pareceres demande de melhor análise ou promoção de estudos técnicos, a CUP terá até 30 dias para elaboração de seu parecer.

Art. 36-A. (revogado)

§ 1°. (Revogado)

§ 2°. (Revogado)

Av. Irmãs Consolata, 189 – Fone: (54)3613 – 0055 – CEP: 99.718-000- Paulo Bento – RS www.cmpaulobento.rs.gov.br – E-mail: cm@cmpaulobento.rs.gov.br





§ 3°. (Revogado)							
§ 4°. (Revogado)							
§ 5°. (Revogado)							
§ 6°. (Revogado)							
Art. 48. As sessões legislativas ordinárias compreendem o período de 1º de fevereiro a 20 de dezembro, exceto no primeiro ano da legislatura que será sem recesso. (NR)							
Art. 53							
Parágrafo único							
a) (Revogado)							
Art. 78°							
c) envio de arquivo de dados por e-mail contendo o inteiro do Projeto de Lei ou ainda através de outra forma tecnológica a ser indicada pela secretaria de câmara. (NR)							
Art. 80							
§ 3º As emendas, que deverão ser feitas por escrito, poderão ser propostas por qualquer vereador ou por quaisquer das comissões, devendo ser protocoladas até o início da reunião da CUP, inclusive quando haja pedido de vista por parte de vereador. (NR)							





Art. 3º São revogados os artigos 12, 36-A e letra "a" do parágrafo único, do Art. 53, bem como as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Paulo Bento, RS, em 10 de novembro de 2015.

Ver. **HILDO GROMANN**Presidente.

Registre-se e publique-se. Data supra.